



**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

Diretoria de Assuntos Internacionais
Gerência-Executiva de Normatização
de Câmbio e Capitais Estrangeiros

2009

Cartilha de Câmbio

Envio e recebimento de
pequenos valores

Apresentação

O Banco Central do Brasil criou esta cartilha para orientar e esclarecer você, que precisa negociar moeda estrangeira, sobre como atender suas necessidades de forma legal e segura, especialmente nas operações de pequenos valores.

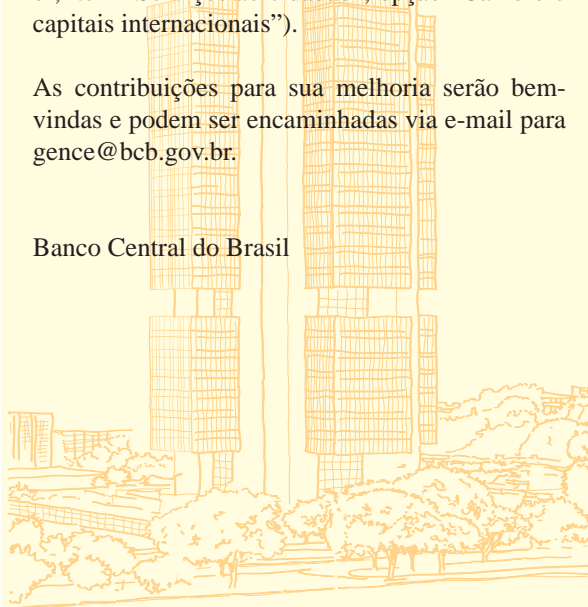
Aqui você vai encontrar as dicas necessárias para realizar transferências de valores do exterior para o Brasil e do Brasil para o exterior.

Também vai saber como negociar moeda estrangeira em território brasileiro para pagar suas despesas de viagens internacionais.

Esta cartilha, escrita de forma simples e direta, está baseada na legislação e regulamentação em vigor na data de sua publicação e será periodicamente atualizada na versão disponível na página do Banco Central do Brasil na internet (www.bcb.gov.br, item “Serviços ao cidadão”, opção “Câmbio e capitais internacionais”).

As contribuições para sua melhoria serão bem-vindas e podem ser encaminhadas via e-mail para gence@bcb.gov.br.

Banco Central do Brasil



Sumário

Introdução.....	5
1 - Remessa de dinheiro do exterior para o Brasil.....	7
2 - Remessa de dinheiro do Brasil para o exterior.....	17
3 - Viagem ao exterior.....	23
4 - Viagem ao Brasil.....	27
5 - Quadro-resumo.....	29

Introdução

Sempre que alguém precisa fazer pagamento ou recebimento envolvendo moedas de países diferentes, seja para viagem internacional, doação, compra de produtos ou outro motivo qualquer, é necessário trocar a moeda de um país pela moeda de outro país. Isso caracteriza uma operação de câmbio.

No Brasil, o mercado de câmbio, em que são realizadas as operações cambiais, é regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil.

A desburocratização e a simplificação das leis e das normas cambiais brasileiras que aconteceram nos últimos anos tornaram mais simples e barato o envio de dinheiro para o Brasil ou para o exterior. Essa facilidade também alcançou os cartões de uso internacional, beneficiando diretamente os viajantes que os utilizam em suas viagens.

Hoje não é necessário qualquer tipo de autorização governamental para fazer remessas do Brasil para o exterior e nem para receber recursos do exterior. Aos residentes no Brasil, só é possível receber ou entregar moeda estrangeira em espécie no território nacional nas compras e nas vendas de moeda estrangeira relacionadas a viagens internacionais.

Os recursos recebidos do exterior destinados a residentes devem ser obrigatoriamente convertidos em reais em instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo Banco Central do Brasil. Da mesma forma, a moeda estrangeira destinada ao exterior deve ser adquirida nessas instituições. As operações de câmbio feitas em desacordo com essas condições são consideradas ilegais.

As instituições integrantes do sistema financeiro autorizadas a operar no mercado de câmbio são bancos, a Caixa Econômica Federal, corretoras, distribuidoras e sociedades de crédito, financiamento e investimento.

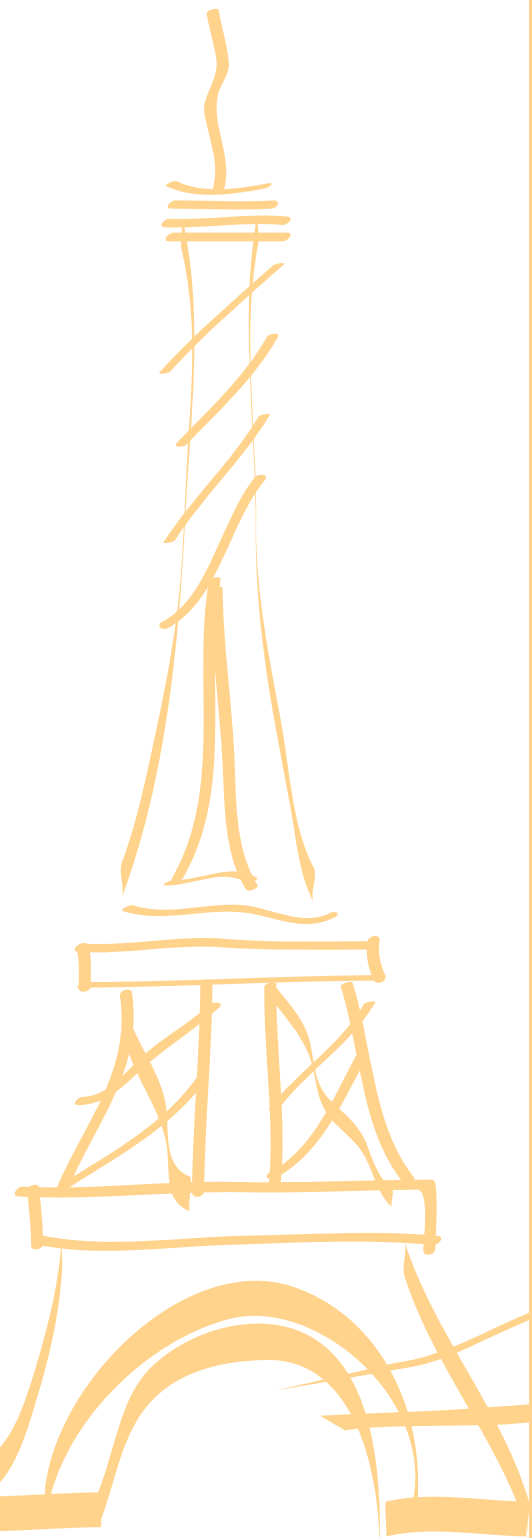
Compras ou vendas de moeda estrangeira relacionadas a viagens internacionais podem ser feitas nessas instituições e, se até US\$3 mil, também em prestadores de serviços turísticos conveniados. Até o final de dezembro de 2009, também podem negociar moeda estrangeira relacionada a viagens internacionais as agências de turismo (compras e vendas a clientes) e os meios de hospedagem (apenas compras a clientes) não conveniados e que ainda detenham autorização do Banco Central para esse fim.

Remessas e recebimentos de valores até US\$3 mil podem ser realizados por intermédio de correspondentes cambiais. Qualquer empresa regularmente autorizada a exercer uma atividade comercial pode fazer convênio com instituição autorizada a operar em câmbio para ser correspondente cambial.

Transferências internacionais de recursos podem ser realizadas por intermédio dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT). Além disso, recursos do exterior também podem ser recebidos por meio de cartões de crédito internacionais.

A lista das instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio pode ser encontrada na página do Banco Central do Brasil, no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED.

Qualquer informação adicional, inclusive sobre os correspondentes cambiais conveniados, pode ser obtida diretamente no Banco Central do Brasil – seja presencialmente, nas cidades onde há representação dessa autarquia, por telefone (0800-9792345) ou ainda por internet (www.bcb.gov.br/?PORTALATEND).



1 - Remessa de dinheiro do exterior para o Brasil



A remessa de dinheiro do exterior para o Brasil pode ser feita de forma prática e segura de três maneiras diferentes: por ordem de pagamento, por cartão de crédito ou pelo serviço Dinheiro Certo, dos Correios. Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o **remetente** do dinheiro e o **beneficiário**. O **remetente** é quem está no exterior e faz a remessa do dinheiro. A identificação do **remetente** deve seguir a legislação do país da remessa. O **beneficiário** é quem vai receber o dinheiro no Brasil.

Remessa por meio de ordem de pagamento

As ordens de pagamento podem ser remetidas do exterior em moeda estrangeira ou em reais, mas sempre serão pagas aos residentes no Brasil em reais.

Se a ordem de pagamento for em moeda estrangeira, será necessária a realização da operação de câmbio no Brasil entre o **beneficiário** e uma instituição autorizada a operar no mercado de câmbio. A taxa de câmbio é aquela negociada entre o **beneficiário** e a instituição financeira autorizada.

Se a ordem de pagamento for em reais, a operação de câmbio ocorrerá entre o **remetente** e a instituição no exterior. O **beneficiário** recebe os reais sem necessidade de operação de câmbio no Brasil. Nesse caso, a instituição financeira do exterior deve manter conta em reais em bancos no país, para viabilizar os pagamentos e os créditos ao **beneficiário** no Brasil.

O **remetente** deve procurar uma instituição no exterior para transferir o dinheiro ao **beneficiário** no Brasil. É possível fazer a remessa do exterior por meio de empresas não financeiras especializadas em transferências externas, dependendo da legislação de cada país.

Exterior

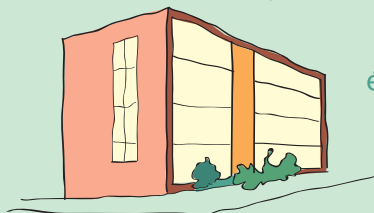


Remetente procura, no exterior, banco ou outra instituição transferidora de recursos



Remessa do dinheiro para o Brasil

Brasil



Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou empresa conveniada

Beneficiário é notificado e recebe o dinheiro em R\$



Para evitar contratempos, é recomendável que o **beneficiário** tome previamente algumas providências, tais como:

1. procurar uma instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US\$3 mil, estabelecimento conveniado próximo de sua residência e perguntar o nome de instituição no exterior que possua ponto de atendimento na cidade de onde será efetuada a remessa;

2. informar para a pessoa que vai remeter o dinheiro do exterior:

- 2.1 dados do **beneficiário** no Brasil (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, motivo da remessa, banco, agência e o número da conta de depósito, se houver); e

- 2.2 identificação da instituição financeira no Brasil (número, agência e o código de identificação do banco utilizado em transferências internacionais).

Por sua vez, o **remetente**, no momento da remessa, deve fornecer à instituição no exterior (banco ou transferidora de recursos) os dados do **beneficiário** (nome completo, documento de identidade, endereço residencial, o número do banco, da agência e da conta de depósito destinatária dos recursos, se houver).

Ao ser avisado da chegada da ordem de pagamento, o **beneficiário**, para receber o dinheiro, deve comparecer à instituição no Brasil autorizada a operar no mercado de câmbio ou ao estabelecimento conveniado.

Se o valor for menor que R\$10 mil, é possível receber o dinheiro em espécie. A partir desse valor, somente mediante crédito em conta, transferência bancária ou cheque.

Para receber o dinheiro, é sempre necessário o **beneficiário** apresentar o documento de identidade. Em geral, o banco somente solicitará documentação adicional nas seguintes situações: a) para operações acima de R\$10 mil no caso de ordens de pagamento em reais; ou b) para operações com valor superior ao equivalente a US\$3 mil no caso de ordens de pagamento em moeda estrangeira.

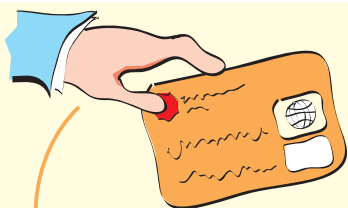
Remessa por meio de cartão de crédito

Os bancos brasileiros e a Caixa Econômica Federal aceitam remessas de valores dos brasileiros que estão no exterior por meio de cartão de crédito emitido no exterior. O valor, em reais, pode ser creditado em conta de depósito ou poupança no Brasil, do próprio **remetente** ou de outro **beneficiário**, ou ser recebido em dinheiro, diretamente pelo **beneficiário**, desde que observado o limite em vigor.

Caso seja de interesse do brasileiro que se encontre temporariamente no exterior, é possível abrir uma conta simplificada no Brasil, por meio da internet, em banco de sua escolha ou na Caixa Econômica Federal. Para conhecer os procedimentos para abertura da conta simplificada, visite a página na internet da instituição de sua preferência.

Para fazer a remessa, o **remetente**, no exterior, deve procurar uma instituição que ofereça o serviço de transferência de valores com utilização de cartão de crédito.

Exterior

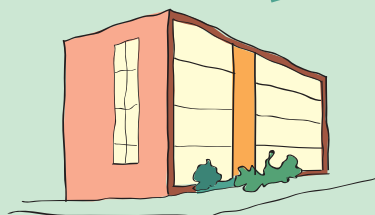


Remetente procura instituição no exterior por telefone, pela internet ou pessoalmente



Instituição debita o cartão do remetente e torna disponível o dinheiro no Brasil

Brasil



Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou empresa conveniada

Beneficiário recebe o dinheiro em R\$



Remessa pelo serviço Dinheiro Certo, dos Correios

Dinheiro Certo é o serviço de transferências financeiras internacionais dos Correios. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

O **remetente** deve comparecer à empresa de correios do local onde se encontra, no exterior, para fornecer as informações necessárias.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.

Dica importante:

Nunca utilize o mercado paralelo.

O uso do mercado paralelo, além de ilegal, oferece riscos.

1. Não há garantia de que o seu dinheiro chegue no Brasil no valor e na forma combinada com a casa que atua de forma irregular.

2. Seu dinheiro é transferido sem registros e pode acabar misturado a recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis. Para evitar problemas com as autoridades estrangeiras, procure sempre, no exterior, empresas regularmente estabelecidas.

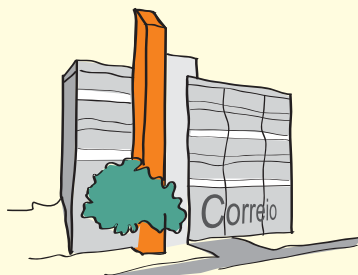
Lembre-se de que as instituições autorizadas são supervisionadas sistematicamente pelas autoridades, o que dá mais segurança ao processo de recebimento e entrega dos recursos e proteção ao seu dinheiro.

Exterior



Remetente procura empresa de correio no exterior

Remessa do dinheiro para o Brasil



Brasil



Beneficiário recebe o dinheiro em R\$



2 - Remessa de dinheiro do Brasil para o exterior



A remessa de dinheiro do Brasil para o exterior pode ser feita de forma prática e segura por meio de ordem de pagamento e pelos Correios. Independentemente da forma utilizada, sempre estão envolvidos o **remetente** do dinheiro e o **beneficiário**. O **remetente** é quem está no Brasil e que vai fazer a remessa do dinheiro. A identificação do **remetente** deve ocorrer em todas as situações, independentemente do valor da remessa. O **beneficiário** é quem vai receber o dinheiro no exterior.

Remessa por meio de ordem de pagamento

Diferentemente das ordens de pagamento do exterior para o Brasil, as ordens de pagamento do Brasil para o exterior devem ser feitas exclusivamente em moeda estrangeira. A taxa de câmbio deve ser negociada entre o **remetente** e a instituição no Brasil.

Para transferir o dinheiro ao **beneficiário**, no exterior, o **remetente** deve procurar uma instituição no Brasil. É possível fazer a remessa por meio de instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou, no caso de transferências até o equivalente a US\$3 mil, por meio de empresas conveniadas a instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio.

Pode-se entregar dinheiro em espécie para fazer ordem de pagamento com valor equivalente a até R\$10 mil. Acima desse valor, somente mediante débito em conta, transferência bancária ou cheque.

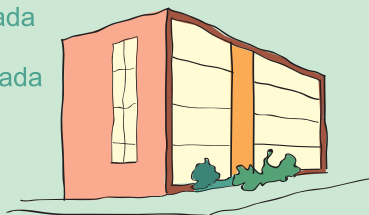
O **remetente** deve procurar uma instituição ou um estabelecimento conveniado de sua preferência e se informar sobre os dados necessários para a remessa. Em seguida, deve obter com o **beneficiário** esses dados, que deverão ser informados à instituição no Brasil para que a remessa seja feita.

Normalmente, os dados mais importantes são a identificação da instituição no exterior para onde será feita a remessa, além do endereço e da identificação do **beneficiário**.

Brasil



Remetente procura instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou empresa conveniada



Remessa do dinheiro para o exterior

Exterior



Banco ou outra instituição transferidora de recursos

Beneficiário é notificado e recebe o dinheiro



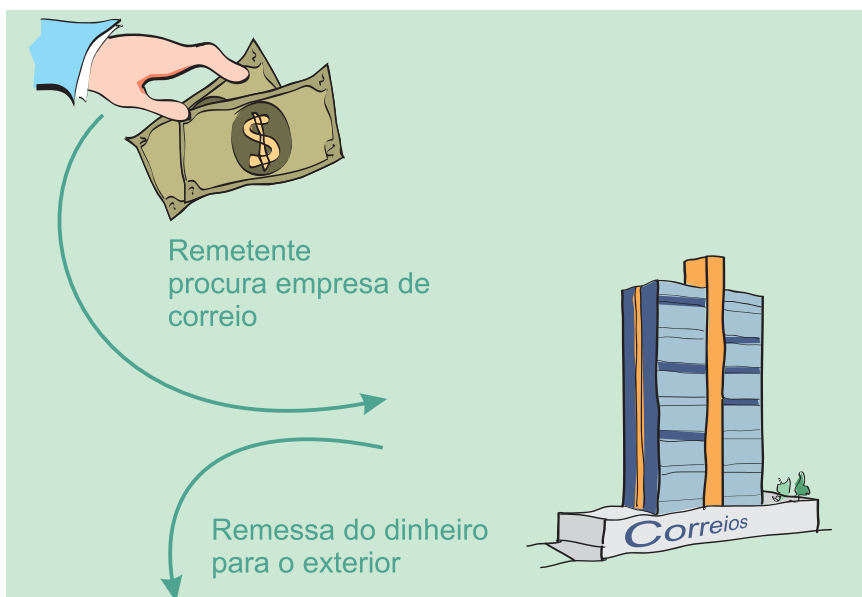
Remessa pelo serviço Dinheiro Certo, dos Correios

Dinheiro Certo é o serviço de transferências financeiras internacionais dos Correios. O envio e o recebimento de valores são feitos eletronicamente entre o Brasil e os países conveniados.

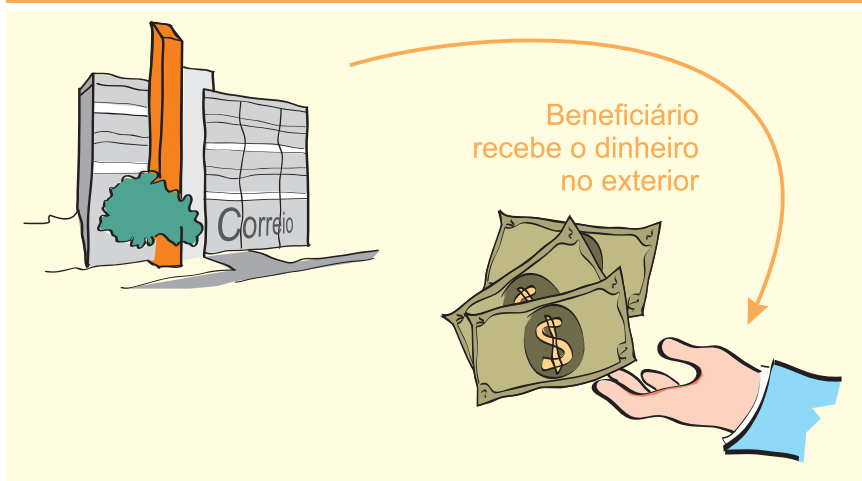
O **remetente** deve comparecer à empresa de correios no Brasil para fornecer as informações necessárias.

Para conhecer os países conveniados, os limites, as tarifas, os prazos e outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.

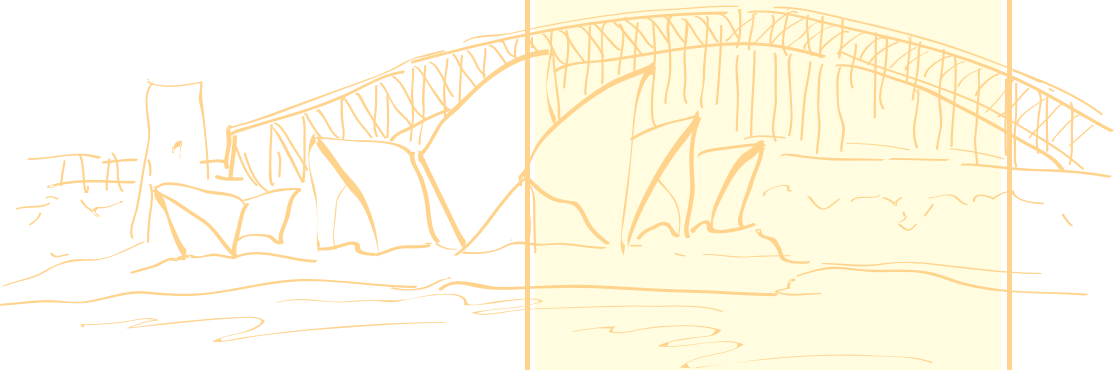
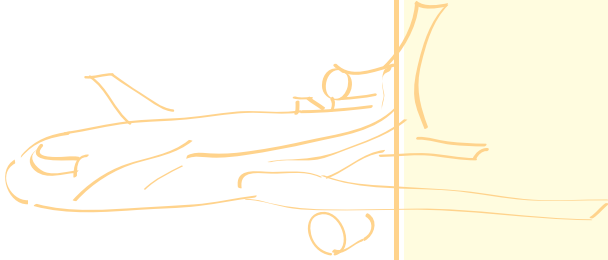
Brasil



Exterior



3 - Viagem ao exterior



Ao viajar para o exterior, caso seja necessário comprar moeda estrangeira, é preciso procurar um banco, corretora ou outra instituição que opere com câmbio. Você também pode comprar moeda estrangeira em prestadores de serviços turísticos conveniados a instituições autorizadas.

Você pode comprar o quanto necessitar para suas viagens internacionais, e é suficiente, nas operações até o equivalente a US\$3 mil, seu documento de identificação. Se o valor total da compra de moeda estrangeira não ultrapassar R\$10 mil, você pode entregar os reais em espécie à instituição vendedora. Acima desse valor, somente mediante débito em conta do comprador, transferência bancária ou cheque de sua emissão.

Você não precisa comprar de uma vez só todo o valor em moeda estrangeira de que necessita.

Também é possível fazer o pagamento de suas despesas no exterior por meio de cartão de uso internacional. Se preferir e seu banco oferecer esse serviço, pode ser feito saque da moeda diretamente em caixas eletrônicos no exterior conveniados a seu banco. O valor do saque será convertido em reais e debitado automaticamente em sua conta de depósito no Brasil.

Observação importante: As pessoas que saírem do país com moeda nacional em montante superior a R\$10 mil, ou seu equivalente em outras moedas, devem apresentar à Receita Federal declaração relativa aos valores em espécie, em cheques e em cheques de viagem que estiverem portando. Guarde o comprovante de compra da moeda para apresentação à Receita Federal, se for o caso. A falta dessa declaração implica a apreensão dos valores que excedam os R\$10 mil.

Dica importante:
Nunca utilize o mercado paralelo.

As pessoas que atuam irregularmente no mercado de câmbio brasileiro operam de forma ilícita.

O uso do mercado paralelo oferece riscos.

1. Não há garantia de que a moeda estrangeira que você está comprando seja autêntica. Existem muitas cédulas falsas circulando no mundo inteiro.
2. Não há recibo de compra para apresentação às autoridades de forma a comprovar a legalidade da posse da moeda estrangeira, que pode ser apreendida.

Ao utilizar o mercado paralelo de câmbio, você pode misturar seu dinheiro com recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis.

4 - Viagem ao Brasil



No Brasil, a legislação só permite a circulação do real. Se você chegou do exterior com moeda estrangeira, procure qualquer instituição autorizada a operar em câmbio, ou prestador de serviço turístico que mantenha convênio com alguma dessas instituições, para fazer a troca da moeda estrangeira por reais.

Você pode receber em espécie o total de sua venda de moeda estrangeira se o valor não ultrapassar R\$10 mil.

Uma outra opção é você comprar os reais diretamente no exterior. Se o seu banco no exterior ainda não atua com a nossa moeda, esclareça que a regulamentação brasileira já permite aos bancos estrangeiros comprar reais em espécie de bancos no Brasil.

Cartões de uso internacional são amplamente aceitos no país. Se preferir e seu banco oferecer esse serviço, pode ser feito saque de reais diretamente em caixas eletrônicos disponibilizados por bancos brasileiros conveniados a seu banco no exterior.

Observação importante: As pessoas que ingressarem no país com moeda nacional em montante superior a R\$10 mil, ou ao seu equivalente em outras moedas, devem apresentar à Receita Federal declaração relativa aos valores em espécie, em cheques e em cheques de viagem que estiverem portando. A falta dessa declaração implica a apreensão dos valores excedentes a R\$10 mil.

Dica importante:

Não venda moeda estrangeira no mercado paralelo.

As pessoas que atuam irregularmente no mercado de câmbio brasileiro operam de forma ilícita.

Ao utilizar o mercado paralelo de câmbio, você pode misturar seu dinheiro com recursos provenientes de tráfico de drogas, de armas e de outras atividades ilícitas. Isso pode lhe trazer consequências indesejáveis.

Condições gerais

- Uso obrigatório da moeda nacional em operações no Brasil.
- Obrigatoriedade de identificação do cliente em toda operação de câmbio.
- Obrigatoriedade de compra e venda de moeda estrangeira exclusivamente em instituição autorizada a operar no mercado de câmbio ou empresa conveniada.
- Obrigatoriedade de formalização das operações de câmbio em contrato de câmbio, com exceção daquelas até o equivalente a US\$3 mil.

Remessas de dinheiro (do e para o exterior)

Onde negociar

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio (bancos, Caixa Econômica Federal, corretoras, distribuidoras, sociedades de crédito, financiamento e investimento).

Lista no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED.

Para valores até o equivalente a US\$3 mil, também é possível negociar em qualquer empresa conveniada a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

Como negociar

O cliente deve ir a qualquer dos agentes acima, que devem fornecer o comprovante de realização do negócio. É exigida a identificação do cliente.

Para valores até o equivalente a US\$3 mil, são dispensados o uso do contrato de câmbio e a apresentação de outros documentos que não sejam referentes à identificação do cliente.

Viagens internacionais

Compra ou venda de moeda estrangeira: onde negociar

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio (bancos, Caixa Econômica Federal, corretoras, distribuidoras, sociedades de crédito, financiamento e investimento).

Lista no endereço www.bcb.gov.br/?INSTCRED.

Para valores até o equivalente a US\$3 mil, também é possível negociar em qualquer empresa prestadora de serviços turísticos cadastrada no Ministério do Turismo conveniada a instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.

Até o final de dezembro de 2009, agência de turismo (compras e vendas a clientes) ou hotel (apenas compras a clientes) que ainda detenham autorização do Banco Central.

Compra ou venda de moeda estrangeira: como negociar

O cliente deve ir a qualquer dos agentes acima, que devem fornecer o comprovante de realização do negócio. É exigida a identificação do cliente.

Para valores até o equivalente a US\$3 mil, são dispensados o uso do contrato de câmbio e a apresentação de outros documentos que não sejam referentes à identificação do cliente.

Se o valor total de sua compra ou venda de moeda estrangeira não ultrapassar R\$10 mil, você pode pagar ou receber em espécie. Acima desse valor, somente com movimentação em conta de depósito, transferência bancária ou cheque.

Cartões de uso internacional

Os viajantes internacionais podem pagar suas despesas, no Brasil e no exterior, com cartões de uso internacional. Podem também sacar reais, no Brasil, e moeda estrangeira, no exterior, em caixas eletrônicos conveniados. O valor do saque efetuado com utilização de cartão de uso internacional emitido no país é automaticamente debitado na conta de depósito do titular.

Transferência por meio de cartão emitido no exterior

Como fazer

Os bancos brasileiros e a Caixa Econômica Federal aceitam remessas de valores de brasileiros que estão fora do país por meio de cartão emitido no exterior para crédito em conta de depósito ou poupança. Esses cartões também podem ser utilizados para enviar ordem de pagamento em reais em favor de pessoas físicas domiciliadas no Brasil.

Caso ainda não tenha conta de depósito no Brasil, o brasileiro residente no exterior pode abrir, diretamente do exterior, uma conta simplificada, por meio da internet, em banco de sua escolha ou na Caixa Econômica Federal. Para conhecer os procedimentos para abertura da conta simplificada, visite a página na internet da instituição de sua preferência.

Transferência postal

Onde negociar

Na empresa de correio do Brasil (Correios) e nas do exterior. Para conhecer os países conveniados, as tarifas, os prazos e outras condições das transferências postais, visite o endereço www.correios.com.br.

Como negociar

Comparecer à empresa de correios para fornecer as informações necessárias.